



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DA PARAÍBA

PUBLICADO NO DIÁRIO DA DEFENSORIA PÚBLICA.
NESTA DATA
EM 11/02/22
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

CORREGEDORIA GERAL DA DEFENSORIA PUBLICA

RECOMENDAÇÃO NORMATIVA nº 002/2022.

DA OBRIGATORIEDADE DA APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS PELOS MEMBROS DA DEFENSORIA PUBLICA ITINERANTE E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CORREGEDORIA GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, a fim de dar fiel cumprimento as diretrizes da Lei de Regência da Defensoria Publica deste Estado, bem como, ao fiel cumprimento dos deveres a serem exercidos pelos Defensores Públicos do Estado da Paraíba:

CONSIDERANDO que é prerrogativa da Corregedoria Geral da Defensoria Publica baixar normas visando a regularidade e o aperfeiçoamento das atividades da Defensoria Publica, resguardando a independência funcional de seus membros, nos termos do art. 29 da Lei Complementar 104/2012;

CONSIDERANDO que são deveres dos membros da Defensoria Publica do Estado, além de outros previstos em lei, prestar as informações solicitadas pelos órgãos da administração superior, encaminhando relatório de suas atividades na forma e periodicidade estabelecidas pela Corregedoria-Geral, nos termos do art. 156, XVII e XX da Lei Complementar Estadual nº 104/2012, com as alterações previstas na Lei Complementar Estadual nº 169/2021;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução nº 006/2012, publicada no Diário Oficial Oficial em 17 de janeiro de 2013;

RECOMENDA:

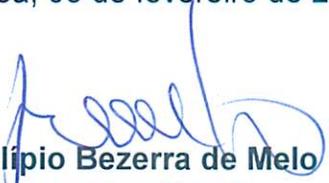


**DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DA PARAÍBA**

Art. 1º. Aos membros da Defensoria Pública que exercem suas atividades na Defensoria Pública Itinerante, a apresentação de relatório das atividades exercidas em cada período e local determinado, observando as normas estabelecidas na Resolução nº 006/2012 do CSDP.

Publique-se.

João Pessoa, 08 de fevereiro de 2022.


José Alípio Bezerra de Melo
Corregedor-Geral